COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.133, DE 2009 (MENSAGEM № 666, de 2009)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Hachemita da Jordânia, celebrado em Brasília, em 23 de outubro de 2008

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado EDUARDO GOMES

I - RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional aprovou, na forma do Projeto de Decreto Legislativo ora em apreciação, o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Hachemita da Jordânia, celebrado em Brasília, em 23 de outubro de 2008.

O Acordo, conforme seu Artigo I, objetiva "contribuir para expandir e fortalecer os laços entre as comunidades científicas e tecnológicas em ambos os países por meio do estabelecimento de condições favoráveis ao desenvolvimento de cooperação científica e tecnológica em bases mutuamente benéficas e equitativas para finalidades pacíficas."

O Acordo elegeu como áreas prioritárias de cooperação o apoio a parcerias entre instituições e indústrias de pesquisa públicas e privadas em aspectos como "promoção de tomada de decisões com base científica, proteção ao meio ambiente e à biodiversidade, pesquisa sobre semi-árido, pesquisas na área química, manejo de bacias hidrográficas, pesquisas marinhas, metereologia, sismologia, agricultura, energia (nova e renovável), materiais avançados e nanotecnoogia, espaço, assuntos de saúde, biotecnologia, tecnologia da comunicação e informação, educação científica e tecnológica, e ciência, tecnologia e engenharia para desenvolvimento sustentado."

O Projeto de Decreto Legislativo será, ainda, apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e pelo plenário da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DO RELATOR

A cooperação com outros países é necessária para o progresso e a melhoria do bem estar de todos os povos. É sabido que o isolamento internacional de um país só o condena ao atraso ao criar-lhe empecilhos para se beneficiar dos avanços alcançados por outras nações.

Assim sendo, entendemos que o Congresso Nacional deve acolher e aprovar acordos como o celebrado com o Governo do Reino Hachemita da Jordânia.

Por estes motivos nosso voto é pela aprovação do Projeeto de Decreto Legislativo nº 2.133, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado EDUARDO GOMES

Relator